

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCURADORIA GERAL**

**LEI Nº 4.873, DE 05 DE SETEMBRO DE 2000.**

(Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2433/81, que "institui o Código de Posturas do Município e dá outras providências").

**HUMBERTO DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

Faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI Nº 4 8 7 3**

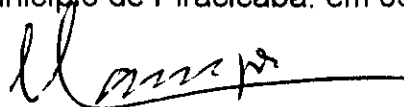
**Art. 1º** - O artigo 188, do Capítulo III, da Lei Municipal nº 2433, de 13 de março de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 188** – Os ambulantes que nas suas atividades utilizarem equipamento de tração motora, poderão contar com o concurso de auxiliares, até o limite de 02 (dois), que deverão ser registrados na administração municipal.

**Parágrafo único** – Aplica-se também este artigo para aqueles de ponto fixo junto aos bolsões comerciais, denominados "camelódromo", desde que seja comprovadamente membro da mesma família." (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de setembro de 2000.



**HUMBERTO DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

  
**VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO**  
Secretário Municipal de Planejamento

  
**CARLOS ALBERTO BORTOLETTO**  
Secretário Municipal de Finanças

  
**MARLY TEREZINHA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

  
**JOÃO ALBERTO FIDÉLIS**  
Procurador Geral do Município – Interino

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**SILVANI LOPES DE CAMPOS**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Antonio Pereira.